



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.971 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 31 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ - PR ARIRANHA DO IVAÍ-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

Processo Administrativo Nº 043/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: DANIELY FERNANDES DIAS MANFRIN

Data de Publicação: 18/05/2022 16:19:20

MOVIMENTOS DO PROCESSO

21/05/2022 08:36:51 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA (76.564.624/0013-37)
bom dia temos interesse em participar do certame,mas alguns itens das características nos impede da participação .Caso retire os itens alarme a distancia e faróis de neblina e primeira revisão gratuita teremos condições de participar e atender o município com veículos a pronta entregagrato

23/05/2022 17:02:07 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO
Boa tarde, informo que não será possível atender sua solicitação pois os itens mencionados são essenciais para os veículos que serão usados para transportes de pacientes da saúde para outros centros de atendimentos, principalmente os faróis de neblina a noite. grato

25/05/2022 07:24:32 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA (76.564.624/0013-37)
om dia ressalto que todos os veiculo vem com forais capacitados para direção noturna que atende tranquilamente as normas do CONTRAN conforme previsto sesa. Sabemos tbm que pelo valor do edital sera impossível atender com esse opcional pois o assessorio teria que ser original de fabrica conforme pede o edital

25/05/2022 07:26:01 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA (76.564.624/0013-37)
bom dia poderia nos fornecer os modelos de veiculo cotado com esses opcionais para formalização do certame

25/05/2022 09:26:19 **CADASTRO DE PROPOSTA** CIAVENA COMERCIAL ARAPONGAS DE VEICULO NACIONAL LTDA

25/05/2022 09:42:55 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** CIAVENA COMERCIAL ARAPONGAS DE VEICULO NACIONAL LTDA

25/05/2022 13:32:30 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO
Boa tarde o processo na integra encontra no portal de transparência no município - Att Dpto de licitação

25/05/2022 14:15:05 **CADASTRO DE PROPOSTA** SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA

31/05/2022 13:36:47 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O pregoeiro original do processo (JOAQUIM SOUZA SILVA) foi substituído pela autoridade do promotor. DANIELY FERNANDES DIAS MANFRIN assume suas atribuições.

31/05/2022 13:54:01 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Boa tarde Prezados Participantes! Logo iniciaremos a fase de lances, impreterivelmente, às 14h. Bom trabalho a todos!!!

31/05/2022 14:01:31 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Vamos aos lances!

31/05/2022 14:20:09 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Em análise da

31/05/2022 14:20:16 **MENSAGEM** PREGOEIRO
documentação de habilitação.

31/05/2022 14:52:57 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Ambas as participantes foram INABILITADAS.

31/05/2022 14:53:43 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Abre-se prazo para manifestação de recursos, conforme item 14 e subitens do edital. (20 minutos)

LOTE 1 - FRACASSADO LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.971 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 31 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ - PR ARIRANHA DO IVAÍ-PR

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: Modelo:
Descrição: Veículo automotor; tipo hatch, Caixa (transmissão): mecânica de 5 marchas à frente e 1 ré., pintura sólida, 4 (quatro) portas, capacidade de 5 passageiros, vidros verdes, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, airbag frontais para motorista e passageiros, faróis de neblina, travas elétricas com acionamento à distância, alarme, retrovisor interno, hodômetro digital, regulagem individuais dos bancos dianteiros, rádio AM/FM, entrada auxiliar e USB, com conexão bluetooth. em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, ano/modelo, mínimo, 2022/2022, zero quilômetro, bi-combustível, mínimo de 03 cilindros, potência mínima de 72 CV (na gasolina), capacidade mínima do porta malas 280 litros, demais acessórios e equipamentos de série. Garantia total de mínimo de 1 ano, com no mínimo 1 revisão gratuita e contanto todos os equipamentos exigido pelo serviço de transito.
Quantidade: 2 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ClAVENA COMERCIAL ARAPONGAS DE VEICULO	057 75.398.875/0004-35	77.573,33	77.573,33	Não
SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA	067 76.564.624/0013-37	77.573,33	77.573,33	Não

MOVIMENTOS DO LOTE

18/05/2022 16:19:19	PUBLICADO			
18/05/2022 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
30/05/2022 17:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
31/05/2022 14:01:12	DISPUTA			
31/05/2022 14:01:12	LANCE	ClAVENA COMERCIAL ARAPONGAS DE VEICULO NACIONAL LTDA		77.573,33
31/05/2022 14:01:12	LANCE	SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA (PARTICIPANTE 067)		77.573,33
31/05/2022 14:11:12	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.				
31/05/2022 14:11:12	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA		
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 057				
31/05/2022 14:11:12	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ClAVENA COMERCIAL ARAPONGAS DE VEICULO NACIONAL LTDA				
31/05/2022 14:11:12	HABILITAÇÃO			
31/05/2022 14:51:36	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO		
ClAVENA COMERCIAL ARAPONGAS DE VEICULO NACIONAL LTDA inabilitado. Motivo: INABILITADA PELA APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO ESTADUAL VENCIDA EM 25/05/2022. POR NÃO SE TRATAR DE ME OU EPP NÃO HÁ OS BENEFÍCIOS DA LC 123/2006.				
31/05/2022 14:51:36	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA				
31/05/2022 14:52:22	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO		
SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA inabilitado. Motivo: INABILITADA POR NÃO APRESENTAR OU JUNTAR NA PLATAFORMA NENHUM DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 11 DO ATO CONVOCATÓRIO.				
31/05/2022 14:52:40	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
31/05/2022 15:12:41	EM ADJUDICAÇÃO			
31/05/2022 15:49:54	FRACASSADO			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.971 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 31 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ - PR
ARIRANHA DO IVAÍ-PR

PREGOEIRO: DANIELY FERNANDES DIAS MANFRIN

APOIO LUCIMAR PINTO

MEMBRO DE APOIO NEILSON DARCI SANTOS DE ARRUDA

APOIO DILEUSA GUEDERT PAULINO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.971 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 31 de Maio de 2022.

DECRETO Nº 153/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A *UNIFICAÇÃO* DOS DECRETOS MUNICIPAIS, PERTINENTES AO COMBATE E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS(COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, Senhor **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, usando das atribuições do seu cargo, que lhes são conferidas pela lei orgânica municipal, e ainda;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA *UNIFICAÇÃO* DOS DECRETOS MUNICIPAIS, PERTINENTES AO COMBATE E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ;

CONSIDERANDO AS MUDANÇAS CLIMÁTICAS OCORRIDAS NAS ÚLTIMAS SEMANAS, COM ACENTUADA QUEDA DE TEMPERATURA, COMUM NOS MESES DE OUTONO E INVERNO, SITUAÇÕES EM QUE OS INDIVÍDUOS PERMANECEM MAIS TEMPO EM AMBIENTES FECHADOS;

CONSIDERANDO O AUMENTO PROGRESSIVO DO NÚMERO DE CASOS CONFIRMADOS LABORATORIALMENTE DE COVID-19, ALÉM DO AUMENTO DE CASOS DECORRENTES DE OUTROS VÍRUS RESPIRATÓRIOS;

DECRETA

ART. 1º Torna-se **OBRIGATÓRIO** o uso de máscaras de proteção facial em ambientes fechados do Município de Ariranha do Ivaí.

ART. 2º Fica **RECOMENDADA** a adoção das medidas de prevenção e combate à COVID-19, abaixo relacionadas:

- I - Utilizar máscaras em locais aberto, com aglomeração de pessoas;
- II - Realizar constante higienização das mãos, bem como uso de álcool em gel 70%;
- III - Manter janelas abertas e ambientes ventilados;

ART. 3º Fica autorizada a realização das aulas presenciais na rede pública municipal de ensino do Município de Ariranha do Ivaí, em conformidade com o disposto no art. 8º do Decreto Estadual nº 7.020/2021, mediante o cumprimento do contido na Resolução nº 0098/2021 da Secretaria de Estado e Saúde/SESA, **desde que respeitada a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial e observadas as medidas de enfrentamento da pandemia do CORONAVÍRUS (covid-19).**

ART. 4º Ficam **AUTORIZADAS** as reuniões PÚBLICAS e PRIVADAS, bem como CONFRATERNIZAÇÕES, **desde que respeitada a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial e observadas as medidas de enfrentamento da pandemia do CORONAVÍRUS (covid-19).**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.971 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 31 de Maio de 2022.

ART. 5º Fica **AUTORIZADA** a realização de cultos, missas e reuniões religiosas de modo presencial, **desde que respeitada a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial e observadas as medidas de enfrentamento da pandemia do CORONAVÍRUS (covid-19).**

ART. 6º Fica **AUTORIZADA** a utilização do Parque Aquático Ariranha Águas Park, **desde que respeitadas as medidas de enfrentamento da pandemia do CORONAVÍRUS (covid-19).**

ART. 7º Fica **permitido a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas** em espaços públicos ou coletivos, **desde que respeitadas as medidas de enfrentamento da pandemia do CORONAVÍRUS (covid-19).**

ART. 8º As lanchonetes, restaurantes, sorveterias, barracas, quiosques, lojas de conveniência e afins, poderão funcionar **desde que respeitadas as medidas de enfrentamento da pandemia do CORONAVÍRUS (covid-19).**

ART. 9º Fica **PERMITIDA** a realização de atividades físicas coletivas nas dependências do Ginásio Municipal Antônio Teles Paulino ou em quaisquer outros locais, dentro dos limites desta municipalidade, **desde que respeitadas as medidas de enfrentamento da pandemia do CORONAVÍRUS (covid-19).**

ART. 10 Fica determinado o retorno do trabalho presencial às gestantes, nos termos da Lei Federal nº 14.311 de 09 de março de 2022, **desde que respeitadas as medidas de enfrentamento da pandemia do CORONAVÍRUS (covid-19).**

ART. 11 No tocante ao Conselho Tutelar, fica autorizada a retomada do trabalho presencial, **desde que respeitadas as medidas de enfrentamento da pandemia do CORONAVÍRUS (covid-19).**

ART. 12 Eventuais dúvidas na aplicação desse **DECRETO** serão dirimidas pelo **COMITÊ DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DO CORONAVIRUS (COVID-19).**

PARÁGRAFO ÚNICO: As medidas desse **DECRETO** têm por objetivo a contenção do avanço da pandemia do **CORONAVIRUS (COVID 19)** por todo o território municipal.

ART. 13 Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico, sem prejuízos aos demais decretos municipais, pertinentes ao combate e enfrentamento da pandemia decorrente do novo **CORONAVIRUS (Covid-19)**, no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, podendo ser revisto a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal.

ART. 14 **FICA RENOVADA A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 058 DE 31/03/2020 ATÉ A DATA DE 30/06/2022.**

ART. 15 Este Decreto terá vigência até às **00h00 do dia 30/06/2022.**

PAÇO MUNICIPAL ROBERTO MIGUEL GUEDERT, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois – 31/05/2022.

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.971 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 31 de Maio de 2022.

DECRETO Nº. 154/2022

SÚMULA: Concede Licença-Prêmio ao Servidor com base legal no Estatuto do Servidor Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo nº. 84.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder 15 (**quinze**) dias de **LICENÇA – PRÊMIO** ao servidor **CARLOS ALBERTO FELIX ROCHA**, matrícula Nº 283, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo, ocupante do cargo de Inseminador, pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, a serem gozados do dia 06/06/2022 ao dia 20/06/2022, referente ao período aquisitivo de 26/12/2016 à 26/12/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dois (31/05/2022).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.971 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 31 de Maio de 2022.

DECRETO Nº 155/2022

SÚMULA: Concede reajuste na base de cálculo de diárias aos Diretores, Chefes de Divisão, Conselheiros Tutelares e demais servidores de Ariranha do Ivaí, conforme Lei Municipal nº 946 de 22 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.

O prefeito municipal de **ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no uso das atribuições legais, em especial ao artigo 110 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 946 de 22 de fevereiro de 2021, publicada na mesma data, edição nº 1650, páginas 11 a 13, em especial, ao Art. 2º, *caput*, que autoriza o reajuste do valor da base de cálculo e demais preceitos legais pertinentes

DECRETA

Art. 1º - Fica reajustado a base de cálculo das diárias concedidas aos Diretores, Chefes de Divisão, Conselheiros Tutelares e demais servidores de Ariranha do Ivaí/Pr, conforme Lei Municipal 946 de 22 de fevereiro de 2021, **DO VALOR de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) PARA O VALOR de R\$ 605,88 (seiscentos e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do período de janeiro de 2021 a janeiro de 2022, correspondente ao percentual de **10,1602% (dez vírgula dezesseis zero dois por cento)**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (31/05/2022).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.971 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 31 de Maio de 2022.

DECRETOº 156/2022

SÚMULA: Nomeia Comissão para Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, conforme Lei Complementar nº 315/2009.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, conforme segue:

PRESIDENTE:

- **LUCIMAR PINTO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo II;

MEMBROS:

- **JESSICA DA SILVA MENDES**, ocupante do cargo de Diretora de Tributação;
- **ISMAEL IBERS GOEDERT**, ocupante do cargo de Agente Fiscal;

Art. 2º. Os servidores nomeados através deste Decreto são colaboradores da Administração Pública Municipal, não tendo direito a qualquer remuneração pela composição na Comissão e nem na elaboração de LAUDO DE AVALIAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO: No Laudo de Avaliação deverá constar:

- I. Descrição completa do Imóvel;
- II. Localização do Imóvel;
- III. Preço mínimo avaliado;
- IV. Matrícula;
- V. Proprietário;
- VI. Valor da avaliação;
- VII. Método de avaliação utilizado;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (31/05/2022).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.971 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 31 de Maio de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ Estado do Paraná

III - TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 035/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A EMPRESA PAMELLA RIBEIRO – EIRELI-EPP.

O **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada na rua Miguel Verenka, nº 14, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.453/0001-31, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções **THIAGO EPIFANIO DE SILVA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado a Rua Marcio Jose Rodrigues nº 41 nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PAMELLA RIBEIRO – EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Ivaiporã, nº 49 sala 02, bairro centro, na cidade de Jardim Alegre/Pr, CEP: 86.860-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.483.526/0001-26, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **Francisco Leonir de Lemos**, inscrito no RG nº 3.007.150-21 e CPF nº 485.971.399-00, doravante designado **CONTRATADA**, firmam este **III TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 035/2021**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo de execução do Contrato Administrativo nº. 035/2021, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº 035/2021, tendo o novo vencimento no dia 25 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA** originário, não explicitamente modificados neste **III TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (05/05/2022).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

PAMELLA RIBEIRO – EIRELI-EPP
Francisco Leonir de Lemos – Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Andrielly kectilin Silva de Oliveira
C. P. F. 116.182.099-06

2. Joaquim Souza Silva
C. P. F 597.462.389-49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.971 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 31 de Maio de 2022.

PORTARIA Nº. 061/2022

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias ao servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias de **FÉRIAS** ao servidor público, **ADENILSON SILVA ROCHA**, matrícula N°437, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo, lotado no cargo de vigia, pertencente à Secretaria Municipal De Saúde, a serem gozadas do dia 11/07/2022 ao dia 09/08/2022, referente ao período aquisitivo de 10/05/2020 à 09/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dois (31/05/2022).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.971 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 31 de Maio de 2022.

PORTARIA Nº. 062/2022

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **15 (quinze)** dias de **FÉRIAS** à servidora pública, **JÉSSICA DA SILVA MENDES**, matrícula Nº 764, lotada no cargo efetivo de Diretora Do Departamento tributos, pertencente à Secretaria Municipal de Finanças, a serem gozadas do dia 11/07/2022 ao dia 25/07/2022, referente ao período aquisitivo de 15/01/2021 á 14/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dois (31/05/2022).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.971 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 31 de Maio de 2022.

PORTARIA Nº. 063/2022

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias de **FÉRIAS** à servidora pública, **VALERIA TAVARES LUIZ**, matrícula Nº 696, lotada no cargo efetivo de Coordenadora do Cras, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem gozadas do dia 04/06/2022 ao dia 03/07/2022, referente ao período aquisitivo de 04/06/2020 á 03/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dois (31/05/2022).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.971 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 31 de Maio de 2022.

PORTARIA Nº 064/2022

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 085/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. Revogar, na íntegra, a Portaria nº 085/2021, de treze de outubro de dois mil e vinte e um.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois. (31/05/2022).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.971 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 31 de Maio de 2022.

PORTARIA Nº. 065/2022

SÚMULA: Revoga parcialmente férias de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Senhor Thiago Epifanio Da Silva, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do Artigo 111, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 249/2007 de 28 de dezembro de 2007, em especial em seu art.77.

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica **REVOGADO** parcialmente as férias constante na Portaria nº.057/2022, de 20 de maio de 2022, do servidor público municipal **IDEMAR JOSE BELETI**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina Pesada, na data de 31 de maio de 2022.

Sendo que a servidor usufruiu de 08 (oito) dias de férias com período de gozo de 23/05/2022 a 30/05/2022.

Ficando ainda ausente para o gozo de férias 07 (sete) dias, referente ao período aquisitivo de 01/09/2020 à 31/08/2021.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (31/05/2022).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.971 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 31 de Maio de 2022.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Ariranha do Ivaí-PR
cmdca@ariranhadoivai.pr.gov.br CNPJ: 24.542.057/0001-80

Relatório de Gestão Físico-Financeira área da Criança e Adolescente

A organização das informações que compõem o presente relatório da área infanto juvenil tem por objetivo retratar as ações e despesas financeiras na área da criança e adolescente.

O Município de Ariranha do Ivaí, Paraná, em obediência as normas contidas na Instrução Normativa 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

No 2º bimestre de 2022, respectivamente os meses de **Março** e **Abril** houve despesas no Projeto Atividade 6001 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Emp.	Elemento de Despesa	F. de Recurso	Valor	Local/Ação
876	Material de Consumo	FIA/Municipal	R\$51,00	CEACA
886	Material de Consumo	FIA/Municipal	R\$71,56	CEACA
890	Material de Consumo	FIA/Municipal	R\$57,40	CEACA
896	Material de Consumo	FIA/Municipal	R\$45,36	CEACA
899	Material de Consumo	FIA/Municipal	R\$235,24	CEACA
879	Material de Consumo	FIA/Municipal	R\$10,00	CEACA
1111	Material de Consumo	FIA/Municipal	R\$275,00	SGD/SMAS
884	Material de Consumo	FIA/Municipal	R\$223,17	CEACA
1413	Material de Consumo	FIA/Municipal	R\$77,40	CEACA
1414	Material de Consumo	FIA/Municipal	R\$88,29	CEACA
1425	Material de Consumo	FIA/Municipal	R\$47,60	CEACA
1426	Material de Consumo	FIA/Municipal	R\$11,60	CEACA
1427	Material de Consumo	FIA/municipal	R\$7,15	CEACA
1428	Material de Consumo	FIA/Municipal	R\$36,22	CEACA
1422	Material de Consumo	FIA/Municipal	R\$39,40	CEACA
1423	Material de Consumo	FIA/Municipal	R\$47,97	CEACA
1419	Material de Consumo	FIA/municipal	R\$193,50	CEACA
Total			R\$1.517,86	

Ariranha do Ivaí, 31 de Maio de 2022.

Thiago Epifanio da Silva
Gestor Municipal

Maiara Aparecida Cardoso Rodrigues
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.971 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 31 de Maio de 2022.

PODER LEGISLATIVO

REPUBLICAÇÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

EU, Idemar José Beletti, Presidente da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, no uso de minhas atribuições legais, e tendo em vista o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, RATIFICO o presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação visando a aquisição de 03 (três) inscrições para o CURSO "Implantação e Uso da 14.133 nas Licitações Públicas". O curso será realizado nos dias 31 de maio e 01, 02 e 03 de maio na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, promovido pela UNIFLEX – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, com fundamento no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993.

Assim, **AUTORIZO** o Empenho da despesa no valor de R\$ 5.229,00 (cinco mil duzentos e vinte e nove reais) em favor da Empresa **UNIFLEX – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ nº 36.731.728/0001-30, com sede Rua Voluntários da Pátria, 447/ CEP: 80.020-000– centro – Curitiba/PR.

PUBLIQUE-SE.

Ariranha do Ivaí, 30 de maio de 2022.

Idemar José Beletti
Presidente